



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 3789/2025

DESPACHO DG - 10/9/2025

Ao Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças:

1. Conduz-se propositura formulada pela Exma Senhora Gestora do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (doc. 2), visando à contratação de serviços de apresentação de Teatro de Bonecos a serem realizados no Município de Tangará/RN, na Escola Estadual Prefeito João Ataíde de Melo, no dia 10/10/2025, e no Município de Grossos/RN, na Escola Estadual Professor Coronel Solon no dia 17/10/2025.

2. No plano da despesa pública essa Coordenadoria demonstrou existência de lastro orçamentário para a contratação (docs. 8-9), atendendo assim aos termos do art. 16, I, II da Lei Complementar nº 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Sob instrução dada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, constata-se que o procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade licitatória, consoante relatório produzido pelo Setor de Compras e Licitações - SECOL (doc. 23), sob anuência superior (doc. 28).

4. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 43, da Resolução CSJT nº 364/2023, não se fez necessária a manifestação da assessoria jurídica, uma vez que se trata de contratação direta de pequeno valor.

5. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 218 do ATO TRT21-GP nº 222/2022 e motivado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da pessoa jurídica **MARCÍLIO SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.797.121/0001-74**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

6. Ato contínuo, após a emissão da nota de empenho por essa unidade, encaminhem-se os autos ao **SECOL** para publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e demais providências cabíveis.

Carlo H. Brandão Teixeira
Diretor-Geral Substituto
Ordenador de Despesa Substituto